



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DO PROCESSO:**

1.1. Aquisição de equipamentos e bens permanentes para atender a Câmara Municipal de Xinguara/PA.

1.2. Descrição de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNL.	VALOR TOTAL
01	Fogão Industrial 4 Bocas	01	Unid.	R\$ 2.331,89	R\$ 2.331,89
Especificação: Material: Aço Inoxidável, com forno baixa pressão, cor: preto. Estrutura de aço carbono com pintura epóxi, grelhas em ferro fundido, tampa de vidro temperado. Sistema de funcionamento a gás, acendimento manual, chama dupla, bivolt, com forno, registro tipo borboleta, com garantia mínima de 01 ano. Cor: Preto					
02	Geladeira duas portas duplex frost free 447L.	01	Unid.	R\$ 8.353,99	R\$ 8.353,99
Especificação: Capacidade total de 447L, Display Touch Screen. Tecnologia Smart Flow, gaveta Fresh Box. Prateleiras de vidro e design com borda infinita para uma visão panorâmica e nada fica fora do seu alcance, com garantia mínima de 01 ano. Cor: Inox					
03	Bebedouro de Água de Coluna.	01	Unid.	R\$ 1.368,59	R\$ 1.368,59
Especificações: Capacidade do reservatório: 1,8 Litros, suporta galão de até 20l, torneira com fluxo contínuo e controlada, alimentação: 220 V, capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 1,10 litros/hora. Tipo de água: natural e gelada, com garantia mínima de 01 ano, Cor: Branco					
04	Cadeira Presidente Giratória	15	Unid.	R\$ 1.439,19	R\$ 21.587,85
Especificações: Estofamento em espuma laminada, Apoio para os braços, revestimento em Couro Sintético PU, Base em aço cromado, Apoio para braços com revestimento com Couro PU, Sistema relax e Regulagem de altura, peso suportado de até 120kg, base giratória com 320 mm. Cor: Preta.					

1.3. O valor estimado total para a aquisição em tela é de \$ 33.642,32 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

1.4. Todas as despesas decorrentes de fretes, transporte, impostos, montagem e/ou instalação necessárias ficam a cargo do Contratado.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de bens permanentes para atender à Câmara Municipal de Xinguara é uma medida essencial para garantir a eficiência, modernização e qualidade dos serviços legislativos e



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**



administrativos. A Câmara Municipal é o principal órgão legislativo da cidade, onde se discutem e aprovam leis que impactam diretamente a vida dos cidadãos, equipamentos adequados e modernos garantem um atendimento mais eficiente e transparente para a população.

A aquisição de bens permanentes é, portanto, indispensável para garantir que a Câmara Municipal de Xinguara desempenhe suas funções de forma moderna, eficiente e acessível, promovendo um ambiente de trabalho adequado e o cumprimento das suas responsabilidades com a sociedade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. Em primeiro momento, enfatizamos que é vedada a subcontratação.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 3.5. Em relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de contratação por Dispensa de Licitação, justificamos que o embasamento legal para utilização dessa modalidade está no Art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços.

4.2. Não será admitido subcontratação.

4.3. A contratada deverá estar regular com as obrigações fiscais e trabalhistas, sendo comprovada tal regularidade através da disponibilização das seguintes certidões:

4.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. Os bens serão adquiridos mediante nota de empenho ou ordem de compra emitida pela contratante a qualquer período durante a vigência contratual.

5.2. A entrega dos bens deverá ser realizada pelo contratado sem nenhum ônus para a contratante na sede administrativa da Câmara Municipal de Xinguara/PA, em até 48 horas após o recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

5.3. Para a fiel execução do objeto a contratada deverá disponibilizar equipe, bem como os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o fiel cumprimento do objeto, se responsabilizando pela montagem e instalação dos bens adquiridos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**



**6.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.10.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.11.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.12.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.1.1.** Efetivo fornecimento do serviço/produto contratado, pelo quantitativo e período solicitado;

**7.1.2.** Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;

**7.1.3.** Emissão de nota fiscal e respectiva apresentação para o responsável pela fiscalização do contrato.

**7.1.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.1.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. o



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**



7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. O interessado que apresentar menor proposta de preços, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Qualificação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A contratação será atendida pelo seguinte crédito orçamentário:  
Projeto/Atividade: 01.031.0001.1065.0000 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários;  
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

## **10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:**

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro. CEP: 68.555-000. Telefone: (94) 346-4077. Xinguara / Pará  
Site: [www.camaraxinguara.pa.gov.br](http://www.camaraxinguara.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

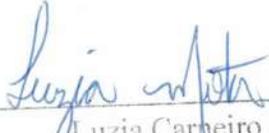


10.1. Informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Xinguara/PA, a partir da divulgação do aviso de licitação, bem como pelo e-mail: [licitacao@camaraxinguara.pa.gov.br](mailto:licitacao@camaraxinguara.pa.gov.br).

**11. DO FORO**

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento de contratação dele originário, será competente o Foro da Comarca de Xinguara/PA.

Xinguara/Pará, 21 de janeiro de 2025.

  
Luzia Carneiro Mota  
Agente de Contratação

Aprovado por:

  
Dorisnar Altino Medeiros  
Vereador Presidente